



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 124/2025

Espigão do Oeste/RO, 05 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza abrir Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 422.501,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas Ações, provenientes de recursos de repasse do **FNDE - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível ONUREA Piso Alto Transmissão Mecânica**.

O referido recurso será destinado para aquisição de ônibus escolar acessível ONUREA PISO ALTO MECÂNICO para fortalecer o transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, garantindo segurança e qualidade no deslocamento dos estudantes.

Para dar cobertura ao crédito mencionado acima, será utilizado a seguinte fonte de recurso pormenorizadas no **artigo 3º**, do incluso projeto de lei.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 05/11/2025 às 11:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 05/11/2025 às 11:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1253903** e o código verificador **DA75E70D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	06/11/2025 07:44
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	06/11/2025 07:44
3	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	21/11/2025 12:39

Referência: [Processo nº 25-6794/2025](#). Docto ID: 1253903 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 422.501,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas Ações, provenientes de recursos de repasse do **FNDE - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível ONUREA Piso Alto Transmissão Mecânica**.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 0002 Ônibus Urbano Escolar Acessível ONUREA Piso Alto Transmissão Mecânica;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.569 Recursos do Exercícios Corrente/ Outras Transferências de Recursos do FNDE;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1297/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 422.078,60 (quatrocentos e vinte e dois mil, setenta e oito reais e sessenta centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 0002 Ônibus Urbano Escolar Acessível ONUREA Piso Alto Transmissão Mecânica;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1298/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de repasse do FNDE referente ao Termo de Compromisso **PAC Nº 982448-4 Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível ONUREA Piso Alto Transmissão Mecânica, no valor de R\$ 422.078,60 (quatrocentos e vinte e dois mil, setenta e oito reais e sessenta centavos).**

II. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** com seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 0002 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED Custeio Manutenção SEMED;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 174/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de ____ de 2.025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Adrielli Casagrande Mota

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Secretária Municipal de Educação

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO nº 6.706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 05/11/2025 às 11:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Adrielli Casagrande Mota, Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 05/11/2025 às 11:40, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 05/11/2025 às 11:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari, Secretário Municipal de Educação**, em 05/11/2025 às 12:11, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1253959** e o código verificador **21EBF5DE**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	06/11/2025 07:44
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	06/11/2025 07:44
3	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	21/11/2025 12:39

Referência: [Processo nº 25-6794/2025](#).

Docto ID: 1253959 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
SEMED - DIV. PROJETOS PLANEJAMENTO ESCOLAR

Ofício nº 88/SEMED-DPPE/2025

Espigão do Oeste/RO, 04 de novembro de 2025.

Ilmo. Senhor
WEKSLEY CUSSOL LOPES
Coordenador de Execução Orçamentária
ESPIGÃO DO OESTE/RO

Assunto: Formalização de processo para aquisição de ônibus escolar ORE 3, através da ARP nº 05/2023 do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar que o Município de Espigão do Oeste foi **aprovado pelo FNDE no Programa de Ações Articuladas**, conforme **Processo de nº 23400.000038/2025-31**, e, tendo em vista o cumprimento das ações pactuadas no **Termo de Compromisso PAR nº 982448-4**, solicitamos as providências necessárias para dar prosseguimento ao processo de aquisição de veículo **Ônibus Escolar** por adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 5/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC**, conforme condições apresentadas na tabela a seguir.

Descrição	Qtd.	Marca	Forma de pagamento		Valor Total
			Transferência FNDE	Contrapartida Município	
ÔNIBUS URBANO ESCOLAR Acessível - ONUREA PISO ALTO - Mecânico	01	VW	R\$ 422.078,60	R\$ 422,50	R\$ 422.501,10

A aquisição objetiva fortalecer o transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, garantindo segurança e qualidade no deslocamento dos estudantes.

Anexo, seguem: **Termo de compromisso PAR nº 982448-4, Ata de Registro de Preços Nº 5/2023, Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023, Ofício de anuência da empresa e Ofício de autorização.**

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**, **Secretário Municipal de Educação**, em 04/11/2025 às 08:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1252048** e o código verificador **61A77E6B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Weksley Cussol Lopes	***.521.172-**	04/11/2025 08:55

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Compromisso Nº 982448-4	04/11/2025	1252168
2	Ata de Registro de Preço Nº 5/2023	04/11/2025	1252171
3	Ofício Anuência da empresa	04/11/2025	1252175
4	Ofício Autorização	04/11/2025	1252183

Referência: [Processo nº 25-6794/2025](#).

Docto ID: 1252048 v1

1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 982448-4

Código Planejamento: RO24022TREG2363622025





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2025	
03 - Nº PROCESSO 23400.000038/2025-31						
04 - NOME DA PREFEITURA PM ESPIGAO DOESTE					05 - N.º DO CNPJ 04.695.284/0001-39	
06 - ENDEREÇO AVENIDA AVENIDA RIO GRANDE SO SUL 0 - VISTA ALEGRE				07 - MUNICÍPIO ESPIGÃO D'OESTE	08 - UF RO	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME WELITON PEREIRA CAMPOS					10 - CPF 410.646.905-72	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL - ONUREA PISO ALTO - MECÂNICO	TODOS	UNIDADE(S)	2025	1	R\$ 422.501,10	R\$ 422.501,10
TOTAL GERAL				1	R\$ 422.501,10	R\$ 422.501,10
RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00		TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 422,50				
CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA: R\$ 422,50		CONTRAPARTIDA COMPLEMENTAR: R\$ 0,00				
EMPENHOS						
INICIATIVA		NÚMERO		VALOR		
022 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR		2025NE653350		R\$ 422.078,60		
TOTAL EMPENHO				R\$ 422.078,60		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 17/10/2025			DATA FINAL: 17/10/2027			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 4, de 04 de maio de 2020, a PM ESPIGAO DOESTE compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Previamente à celebração deste Termo de Compromisso, o ente federativo compromete-se a observar o disposto no art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 4/2020, o qual estabelece:

- a) aplicação mínima de recursos na área da Educação, em atendimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) aplicação mínima de recursos na área da Saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal, nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- c) - a observância dos limites com despesa total de pessoal, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição de 1988, e do art. 25, § 1º, IV, c, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;
- d) - o cumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social, nos termos do art. 167, inciso XIII, da Constituição de 1988;
- e) a previsão de contrapartida na sua Lei Orçamentária.

Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado;

III – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas;

IV - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido;

V - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante proposta do ente federativo, devidamente formalizada e justificada no SIMEC, no prazo máximo de até sessenta dias antes do término de sua vigência;

VI - A prorrogação de ofício do prazo de vigência deste Termo de Compromisso será realizada antes do seu término, quando o FNDE der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VII – A contrapartida, conforme disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica deste Termo de Compromisso, durante a execução do objeto pactuado;

VIII - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a contrapartida, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011;

IX- O instrumento deverá ser executado em estrita observância ao objeto pactuado, sendo vedado efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Compromisso, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

X - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

XI - Incluir, no orçamento anual do ente federado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 18 e 19 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2020;

XIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor;

XIV - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XV - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

XVI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento;

XVII - Realizar o acompanhamento da execução físico-financeira dos termos de compromisso pactuados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, estando ciente de que as transferências de recursos serão realizadas após a apresentação das cópias dos documentos elencados no artigo 16 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2020 no SIMEC, na aba Execução e Acompanhamento, e de que no caso de reduzida disponibilidade financeira, os critérios utilizados para a liberação dos recursos deverão observar a ordem de prioridade prevista no art. 16, inciso III, da Resolução CD/FNDE nº 4/2020;

XVIII – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

XIX - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República;

XX - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do ente federado, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IX, da Resolução CD/FNDE Nº 04/2020;

XXII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXIII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos;

XXIV - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXV - Não considerar os valores transferidos no câmpulo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXVI - O FNDE poderá autorizar a utilização dos saldos financeiros remanescentes mediante justificativa fundamentada do ente beneficiário e posterior aprovação pelo setor competente da Autarquia;

XXVII - A iniciativa pactuada neste Termo de Compromisso poderá ser objeto de reprogramação, conforme previsão do artigo 24 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2020, devendo a solicitação de reprogramação ser formalizada e justificada, no SIMEC, no máximo sessenta dias antes do término da vigência do instrumento, vedada a alteração do objeto;

XXVIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 04/2020;

XXIX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fn.de.gov.br;

XXX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXI - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos;

XXXII - Ao firmar este termo, o ente se compromete com a existência de infraestrutura compatível com a instalação, uso e plena funcionalidade dos itens de composição pactuados;

XXXIII - Os entes federados deverão devolver ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;

XXXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE nº 04/2020 e normativos pertinentes à matéria;

XXXV - Validar este Termo de Compromisso com vistas à consecução do objeto pactuado, utilizando a senha fornecida ao gestor do ente federado, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogáveis por igual período, caso contrário o ato tornar-se-á sem efeito, sendo a respectiva nota de empenho cancelada e a iniciativa arquivada no SIMEC;

XXXVI - A eficácia deste Termo de Compromisso e de eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU), que será providenciada no prazo de até vinte dias a contar de sua validação;

XXXVII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXXVIII - É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de sua responsabilidade estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

Brasília/DF, 17 de OUTUBRO de 2025.

WELITON PEREIRA CAMPOS - (410.646.905-72)

PM ESPIGAO DOESTE - (04.695.284/0001-39)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por WELITON PEREIRA CAMPOS - CPF: 410.646.905-72 em 24/10/2025 09:54:57





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Compromisso	Nº 982448-4	04/11/2025

ID: 1252168	Processo	Documento
CRC: 86A59665		
Processo: 25-6794/2025		
Usuário: Iraquel Gonçalves Alencar		
Criação: 04/11/2025 08:16:37	Finalização: 04/11/2025 08:18:56	

MD5:	B0D64B4625AFDC832B668763B428D6B9
SHA256:	41097B236527A513A85FA30DCCA5D555D7BD6E650864AD93CE3FE8C32DE474AB

Súmula/Objeto:

Formalização de processo para aquisição de ônibus escolar ORE 3, através da ARP nº 05/2023 do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC.

INTERESSADOS

WEKSLEY CUSSOL LOPES	ESPIGÃO DO OESTE	RO	04/11/2025 08:16:37
----------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA	04/11/2025 08:16:37
----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 88	04/11/2025	1252048
-----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Iraquel Gonçalves Alencar	Diretor Divisão Projeto Planejamento Escolar	04/11/2025 08:20:56
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1252168 e o CRC 86A59665.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023

Processo nº 23034.036823/2023-86

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, processo administrativo n.º 23034.028908/2022-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 1 e Ônibus Urbano Escolar Acessível, do tipo ONUREA Piso Alto, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de Licitação nº 06/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORE 1	Mecânica	VW	Unidade	4.000	R\$ 412.000,00	R\$ 1.648.000.000,00
6	ONUREA PA	Mecânica	VW	Unidade	1.600	R\$ 399.000,00	R\$ 638.400.000,00
Valor Total							R\$ 2.286.400.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.344-901
CNPJ n.º: 06.020.318/0005-44	Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	
Endereço: Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial		
Cidade: Resende	UF: RJ	CEP: 04.344-901
Telefone: (11) 5582-5600 (whatsapp); (11) 96904-3789 (celular e whatsapp)		
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@volkswagen.com.br		
Representante: Adriana Ceconello		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF n.º: 608.499.080-00	
Representante: Bruno da Silva Pereira		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 29.258.616-4 - SSP/SP	CPF n.º: 301.702.048-71	

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta Ata.



3. DAS DEFINIÇÕES**3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:**

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar os ônibus escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos ônibus escolares;

4.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos ônibus escolares entregues pela CONTRATADA, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;



- 4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPPWEB (www.fn.de.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 3855000), Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

6.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO



11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 3855000) firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO
Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
Fornecedor

BRUNO DA SILVA PEREIRA
Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DA SILVA PEREIRA, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 01/12/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3858616** e o código CRC **62CC8253**.



São Paulo, 16 de outubro de 2023

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 001 – MODELO ORE 1

OBJETO: Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE 1, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 006/2023 e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ônibus rural escolar pequeno, procedência nacional, marca VOLKSWAGEN, modelo 8.180 E, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE1, comprimento 7.350mm, capacidade carga útil líquida mín 2.040 kg e capacidade 29 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.380 mm, ângulo entrada 24°, ângulo saída 17°, Potência 129 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 600 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal de saída do sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (6"x 17,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (215/75R 17,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe CIT, 2 alternadores de 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio de estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampas dos bocais e tanques combustível/arla protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.120mm, largura externa 2.200mm, corredor mín 300 mm, Altura	4.000	R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil Reais).	R\$ 1.648.000.000,00 (Um bilhão, seiscentos e quarenta e oito milhões de Reais).





	externa 3.260mm, altura interna 1.900mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. <i>Brake light</i> traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do <i>brake light</i>, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.5. e 3.1.2.8.6. do edital. Cor externa “amarelo escolar” pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico “ESCOLAR” em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás do eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água/poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com bloqueios que podem ser retirados somente com ferramenta adequada, com vidros inferiores fixos com barra de proteção; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 3 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor liquido/ar; Equipado com equipamento AC do tipo Split com capacidade de mínima de 75.000 BTU/h com mostrador digital interno, e todas as especificações conforme edital. Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passabalsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música e modem de internet. Possui 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno e câmeras para possibilitar visão indireta; 3 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões (Assentamento com 5.000 km e Lubrificação com			
--	---	--	--	--





	30.000 km, além da revisão de entrega), validade da proposta 200 dias, prazos entrega conforme definido em edital, dependendo da localidade da contratante e do número de veículos do contrato. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas edital pregão eletrônico 06/2023, termo referência e anexos.			
--	---	--	--	--

FORNECEDOR:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 – 8º andar – Jabaquara – São Paulo/SP – CEP: 04344-901 e
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ – CEP 27537-803, de onde partirão os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5575

E-mail: caminhodaescola@volkswagen.com.br

- Dados para pagamento:
Banco do Brasil
Agência: 2659-X
Conta: 2010-9
Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 200 (duzentos) dias.

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega: Conforme tabela do item 5.2 do Termo de Referência, dependendo da localidade do órgão contratante e do volume do contrato

Pagamento: 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.15 do termo de referência.

Observações:

- 1) Os valores da proposta contemplam a isenção de impostos vigente por força do Convênio ICMS nº 53/2007, e prevista no Estudo Técnico preliminar.
- 2) O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.





Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome: Adriana Cecconello

Endereço: R. Volkswagen, 291 – 8º andar – Bairro Jabaquara

Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901

CPF/MF: 608.499.080-00

Carteira identidade nº.: 1048419947 Expedido por: SSP/RS

Cargo/Função: Gerente

Naturalidade: Caxias do Sul / RS

Nacionalidade: Brasileira

Email: Adriana.Cecconello@volkswagen.com.br

Telefone : (11) 98588-7402

Nome: Bruno da Silva Pereira

Endereço: R. Volkswagen, 291 – 8º andar – Bairro Jabaquara

Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901

CPF/MF: 301.702.048-71

Carteira identidade nº.: 29.258.616-4

Expedido por: SSP/SP

Cargo/Função: Consultor

Naturalidade: Santo André / SP

Nacionalidade: Brasileiro

Email: Bruno.Pereira@volkswagen.com.br

Telefone : (11) 98588-7307

Sem mais, atentamente,

ADRIANA
CECCONELLO:60849908000

Digitally signed by ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
Date: 2023.10.16 18:06:29 -03'00'

Adriana Cecconello
Representante Legal

BRUNO DA SILVA
PEREIRA:30170204871

Digitally signed by BRUNO DA
SILVA PEREIRA:30170204871
Date: 2023.10.18 15:02:06 -03'00'

Bruno da Silva Pereira
Representante Legal





São Paulo, 16 de outubro de 2023

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 006 – MODELO ONUREA

OBJETO: Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Urbano Escolar, do tipo ONUREA Piso Alto, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 006/2023 e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	Ônibus urbano escolar acessível - piso alto pequeno, procedência nacional, marca VOLKSWAGEN, modelo 8.180 E, categoria M3 com características específicas para transporte escolar, comprimento 7.350mm, capacidade carga útil líquida mín 1.632 kg com duas opções de planta, sendo a primeira com 18 alunos sentados e 2 box de cadeirante, mais o auxiliar, mais o condutor, e a segunda com 21 alunos sentados e 1 box de cadeirante, mais o auxiliar, mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.380 mm, Potência 129 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, torque 600 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, limitador velocidade máxima 70 km/h, Bocal de saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com diferencial. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (6"x 17,5") cor alumínio, equipadas pneus radiais para uso urbano (215/75R 17,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, 2 alternadores de 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.2.1.7.1 do edital. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído. Largura interna 2.120mm, largura externa 2.200mm, corredor mín. 300 mm, Altura externa 3.175mm, altura interna 1.900mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da	1.600	R\$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil Reais)	R\$ 638.400.000,00 (Seiscentos e trinta e oito milhões e quatrocentos mil Reais)





	saia da carroceria, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Com sirene ré de 90dB(A). Cor externa “amarelo escolar” pintada PU bi componente, espessura 50 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico “ESCOLAR” em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás eixo dianteiro com vão livre mín 900 mm, tipo urbana com folha dupla, com um pega mão instalado em cada folha com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 1 luminária no embarque, piso antiderrapante. Equipado com Plataforma Elevatória Veicular (PEV) conforme disposto na ABNT NBR 16558, e local apropriado para até 2 cadeiras de rodas, além de 1 ou 2 boxes para cadeirante, dependendo da opção de planta; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com bloqueios que podem ser retirados somente com ferramenta adequada, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso alumínio lavrado; 3 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, ventilador elétrico para desembacar o para-brisa; Equipado com equipamento AC do tipo Split com capacidade de mínima de 75.000 BTU/h com mostrador digital interno, e todas as especificações conforme edital; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltrona auxiliar próximo a porta com cinto de 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 2 dispositivos reboque, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música e modem de internet. Possui 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno e câmeras para possibilitar visão indireta; 3 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões (Assentamento com 5.000 km e Lubrificação com 30.000 km, além da revisão de entrega), validade da proposta 200 dias, prazos entrega conforme definido em edital, dependendo da localidade da contratante e do número de veículos do contrato. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e			
--	---	--	--	--





	demais dados, conforme caderno de informações técnicas do edital pregão eletrônico 06/2023, termo de referência e seus anexos.			
--	---	--	--	--

FORNECEDOR:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 – 8º andar – Jabaquara – São Paulo/SP – CEP: 04344-901 e
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ – CEP 27537-803, de onde partirão os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5575

E-mail: caminhodaescola@volkswagen.com.br

- Dados para pagamento:
Banco do Brasil
Agência: 2659-X
Conta: 2010-9
Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 200 (duzentos) dias.

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega: Conforme tabela do item 5.2 do Termo de Referência, dependendo da localidade do órgão contratante e do volume do contrato

Pagamento: 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.15 do termo de referência.

Observações:

- 1) Os valores da proposta contemplam a isenção de impostos vigente por força do Convênio ICMS nº 53/2007, e prevista no Estudo Técnico preliminar.
- 2) O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:





Dados do Representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome: Adriana Cecconello
Endereço: R. Volkswagen, 291 – 8º andar – Bairro Jabaquara
Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901
CPF/MF: 608.499.080-00 Carteira identidade nº.: 1048419947 Expedido por: SSP/RS
Cargo/Função: Gerente Naturalidade: Caxias do Sul / RS Nacionalidade: Brasileira
Email: Adriana.Cecconello@volkswagen.com.br Telefone : (11) 98588-7402

Nome: Bruno da Silva Pereira
Endereço: R. Volkswagen, 291 – 8º andar – Bairro Jabaquara
Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901
CPF/MF: 301.702.048-71 Carteira identidade nº.: 29.258.616-4 Expedido por: SSP/SP
Cargo/Função: Consultor Naturalidade: Santo André / SP Nacionalidade: Brasileiro
Email: Bruno.Pereira@volkswagen.com.br Telefone : (11) 98588-7307

Sem mais, atentiosamente,

ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
Digitally signed by ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
Date: 2023.10.16 17:38:42 -03'00'

Adriana Cecconello
Representante Legal

BRUNO DA SILVA
PEREIRA:30170204871
Digitally signed by BRUNO DA
SILVA PEREIRA:30170204871
Date: 2023.10.18 15:00:30 -03'00'

Bruno da Silva Pereira
Representante Legal





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.036823/2023-86

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº
5/2023

PARTES:

GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CNPJ nº 00.378.257/0001-81, com sede em Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) de Administração, Sra. Leilane Mendes Barradas, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920 no uso de suas atribuições legais.

FORNECEDOR: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0001-10, com sede em Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04.344-901, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ, neste ato representada por seus representantes legais, Adriana Cecconello, CPF nº ***499.080-** e Bruno da Silva Pereira, CPF nº ***.702.048-**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **5/2023** (SEI 3858616) pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir **do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, conforme previsão do item 6.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas todas as demais condições, obrigações e cláusulas da Ata de Registro de Preços original, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

2.2. A prorrogação obedece ao limite temporal de vigência estabelecido no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e os quantitativos mínimos e máximos de cada item permanecem os constantes da Ata de Registro de Preços original, salvo atualização ou ajustes realizados em conformidade com o presente Termo Aditivo e com as previsões constantes dos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

3.1.1. A prorrogação abrangida neste Termo Aditivo inclui os itens com quantitativo disponível na data de sua assinatura.



3.2. O índice de reajuste dos preços será o Índice de Preços ao Produtor (IPP), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observando a dinâmica prevista para reajustes de contratos administrativos.

3.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, com publicação oficial, e será calculado com base na variação acumulada do IPP nos últimos 12 (doze) meses, apurado no mês anterior à aplicação do reajuste.

3.4. O reajuste da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer após o interregno de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração Pública. Nos casos em que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços for celebrado antes do reajuste da Ata, os valores contratados devem observar os preços originais registrados até a efetivação do reajuste.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE**

4.1. A prorrogação foi precedida de análise técnica e ou pesquisa de mercado que demonstraram a vantajosidade dos preços registrados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 5/2023, exceto aquelas alteradas expressamente por este termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA E PUBLICIDADE**

6.1. Este termo aditivo será assinado eletronicamente pelas partes e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO
Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
Fornecedor

BRUNO DA SILVA PEREIRA
Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO**, **Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DA SILVA PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, **Diretor(a) de Administração**, em 04/12/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4508774** e o código CRC **F81C4D09**.

Referência: Processo nº 23034.036823/2023-86

SEI nº 4508774





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23034.036823/2023-86

Termo de Apostilamento à Ata de Registro de
Preços nº 5/2023

PARTES:

GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CNPJ n.º 00.378.257/0001-81, com sede em Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) de Administração, Sra. Leilane Mendes Barradas, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920 no uso de suas atribuições legais.

FORNECEDOR: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0001-10, com sede em Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04.344-901, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ, neste ato representada por seus representantes legais, Adriana Cecconello, CPF nº ***499.080-** e Bruno da Silva Pereira, CPF nº ***.702.048-**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a formalização do reajuste de preços referente à Ata de Registro de Preços nº 5/2023 (SEI 3858616), com base no **Índice de Preços ao Produtor (IPP)**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)** no mês de outubro, cujo índice registrado foi de 5,89%, referente ao período de outubro de 2023 a outubro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE

2.1. Nos termos do item 7.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, o reajuste produzirá efeitos financeiros a partir de 06/12/2024.

2.2. Os novos valores reajustados serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	PREÇO ORIGINAL (R\$)	PREÇO REAJUSTADO (R\$)
1	ORE 1	Mecânica	VW	R\$ 412.000,00	R\$ 436.266,80
6	ONUREA PA	Mecânica	VW	R\$ 399.000,00	R\$ 422.501,10

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Apostilamento será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e terá vigência a partir de sua assinatura.

3.2. E, por estarem de acordo, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.



Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO
Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
Fornecedor

BRUNO DA SILVA PEREIRA
Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO, Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DA SILVA PEREIRA, Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 04/12/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4509056** e o código CRC **8FEA0035**.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preço	Nº 5/2023	04/11/2025

ID: 1252171	Processo	Documento
CRC: C8B568F4		
Processo: 25-6794/2025		
Usuário: Iraquel Gonçalves Alencar		
Criação: 04/11/2025 08:21:25	Finalização: 04/11/2025 08:21:48	

MD5: A04B3C8D1716B0382F93145E4E3A27FC

SHA256: F2B0A9240D9DA83F862CC267862A7850DE3E43639437DBC500068D7F218AB641

Súmula/Objeto:

Formalização de processo para aquisição de ônibus escolar ORE 3, através da ARP nº 05/2023 do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC.

INTERESSADOS

WEKSLEY CUSSOL LOPES	ESPIGÃO DO OESTE	RO	04/11/2025 08:21:25
----------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA	04/11/2025 08:21:25
----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 88	04/11/2025	1252048
-----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Iraquel Gonçalves Alencar	Diretor Divisão Projeto Planejamento Escolar	04/11/2025 08:22:01
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 1252171 e o CRC C8B568F4.



Caminhões
Ônibus

Ofício n.º VWCO12/1256/2025

Sao Paulo, 27 de outubro de 2025

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: **Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC;**
Solicitação SIGARP nº: 105296 - Forma de Pagamento: Transferência Direta;

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE ESPIGAO DOESTE (ESPIGAO DOESTE/RO e 04.695.284/0001-39) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 105296

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
05/2023	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto □ ONUREA PA - Transmissão Mecânica	05/12/2023 a 05/12/2025	1,00	422.501,10	422.501,10
TOTAL						422.501,10

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,



RNAL

ID: 1252175 e CRC: FCADC12E



ADRIANA CECCONELLO
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND E COM DE VEICULOS LTDA





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	Anuência da empresa	04/11/2025

ID: 1252175

CRC: FCADC12E

Processo: 25-6794/2025

Usuário: Iraquel Gonçalves Alencar

Criação: 04/11/2025 08:22:54 Finalização: 04/11/2025 08:23:14

Processo



Documento



MD5: 3BA43493F190214DF210A3E80D7EA483

SHA256: F9C5513C2D61E94018A690E8D5FA676A4A061508E9D36E1B3014C96F2B5D5288

Súmula/Objeto:

Formalização de processo para aquisição de ônibus escolar ORE 3, através da ARP nº 05/2023 do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC.

INTERESSADOS

WEKSLEY CUSSOL LOPES	ESPIÇÃO DO OESTE	RO	04/11/2025 08:22:54
----------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA	04/11/2025 08:22:54
----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 88	04/11/2025	1252048
-----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Iraquel Gonçalves Alencar

Diretor Divisão Projeto Planejamento Escolar

04/11/2025 08:23:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1252175 e o CRC FCADC12E.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **3209/2025** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 28 de outubro de 2025

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE ESPIGAO DOESTE - ESPIGAO DOESTE/RO
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contatos: fone: (69) 3481-1400, e-mail: contabilidade@espigaodoeste.ro.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 105296 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 105296

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
05/2023	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto □ ONUREA PA - Transmissão Mecânica	05/12/2023 a 05/12/2025	1,00	422.501,10	422.501,10
TOTAL						422.501,10

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-gover>



[namentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais](#) e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341, de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**

4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de Atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt>.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 28/10/2025, 19:24, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no [art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#)

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: a81c78b01a8c70e66a58c1b4c743c637





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	Autorização	04/11/2025
ID: 1252183		Processo
CRC: D434C65F		Documento
Processo: 25-6794/2025		
Usuário: Iraquel Gonçalves Alencar		
Criação: 04/11/2025 08:23:52	Finalização: 04/11/2025 08:24:54	
MD5: 7D4034BAB0007713BB5A0706039CFB38		
SHA256: 272E98B68DE7BC3DCCD33F04ECDF212AD19BCB779CFD08169D6ED65345428C78		

Súmula/Objeto:

Formalização de processo para aquisição de ônibus escolar ORE 3, através da ARP nº 05/2023 do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC.

INTERESSADOS

WEKSLEY CUSSOL LOPES	ESPIGÃO DO OESTE	RO	04/11/2025 08:23:52
----------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA	04/11/2025 08:23:52
----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 88	04/11/2025	1252048
-----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Iraquel Gonçalves Alencar	Diretor Divisão Projeto Planejamento Escolar	04/11/2025 08:25:08
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1252183 e o CRC D434C65F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
SEMED - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Ofício nº 230/SEMED-EXECUÇÃO/2025

Espigão do Oeste/RO, 04 de novembro de 2025.

Ilmo(a). Senhor(a)
Lirvani Favero Storch
ESPIGAO DO OESTE/RO

Assunto: Solicitação de abertura de Crédito por tendência de excesso de Arrecadação

Prezado Senhor(a),

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicita-se abertura de crédito orçamentário por tendência de excesso de arrecadação referente as ações pactuadas pelo Termo de compromisso Nº 982448-4 para aquisição do **ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL - ONUREA PISO ALTO - MECÂNICO** a ser adquirido por adesão à ata de registro de preços do FNDE no valor de **R\$ 422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** de contrapartida e de transferência do FNDE/MEC **R\$ 422.078,60 (quatrocentos e vinte e dois mil e setenta e oito reais e sessenta centavos)** totalizando **R\$ 422.501,10 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e um reais e dez centavos)** para atender o programa abaixo relacionado.

ANULAÇÃO			
02 04 00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
12 361 0001 Acesso Integral a Educação Básica			
3009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE			
FICHA	EL. DE DESPESA	DESCRIÇÃO	ORÇ. 2025
174	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 422,50
		TOTAL	R\$ 422,50

SUPLEMENTAÇÃO			
02 04 00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
12 361 0003 Acesso Integral a Educação Básica			
3012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE			
FICHA	EL. DE DESPESA	DESCRIÇÃO	ORÇ. 2025
230	4.4.90.52	Equipamentos Material Permanente (Recurso Próprio)	R\$ 422,50
	4.4.90.52	Equipamentos Material Permanente Recurso FNDE/MEC)	R\$ 422.078,60
		TOTAL	R\$ 422.501,10

Atenciosamente,

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Weksley Cussol Lopes, Coordenador Execução Orçamentária**, em 04/11/2025 às 09:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari, Secretário Municipal de Educação**, em 04/11/2025 às 10:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1252282** e o código verificador **3CDE6213**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Lirvani Favero Storch	***.216.992-**	17/11/2025 09:39

Referência: [Processo nº 25-6794/2025](#).

Docto ID: 1252282 v1

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800
04.695.284/0001-39 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 04/11/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
020400				SEMED				
12				Educação				
12 361				Ensino Fundamental				
12 361 0003				PROGRAMA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12 361 0003 3012				TRANSPORTE ESCOLAR				
12 361 0003 3012 0002				ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSIVEL – ONUREA PISO ALTO – TRANSMISSÃO MECÂNICA				
1297				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.569				012.010 FNDE - Outros Recursos	0,00			0,00
					0,00			0,00
1298				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
25.1.500				012.001 MDE - Vinculadas a Educação	0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Suplementação	1297 1298	04/11/2025

ID: 1253043	Processo	Documento
CRC: 99456135		
Processo: 25-6794/2025		
Usuário: Rosangela Aparecida Miranda		
Criação: 04/11/2025 12:56:35	Finalização: 04/11/2025 12:57:26	

MD5: **CCC84E48B1A59FAAFBFB5DE7378345B4**

SHA256: **2E1E24431878EEE3C3A8CE385529859DE1D3672020BEAE8273CE77E40111A596**

Súmula/Objeto:

Ficha de Suplementação

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ESPIGÃO DO OESTE	RO	04/11/2025 12:56:35
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	04/11/2025 12:56:35
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Rosangela Aparecida Miranda	Agente Administrativo	04/11/2025 12:57:46
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1253043 e o CRC 99456135.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800
04.695.284/0001-39 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 04/11/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
020400				SEMED				
12				Educação				
12 361				Ensino Fundamental				
12 361 0001				PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA				
12 361 0001 3009				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMED				
12 361 0001 3009 0002				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEMED - CUSTEIO MANUTEÇÃO SEMED				
174				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.268.000,00	0,00	0,00	2.268.000,00
25.1.500				012.001 MDE - Vinculadas a Educação	2.062.154,00			205.846,00
					35.422,50			170.423,50
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.268.000,00	0,00	0,00	2.268.000,00
					2.062.154,00			205.846,00
					35.422,50			170.423,50
TOTAL GERAL					2.268.000,00	0,00	0,00	2.268.000,00
					2.062.154,00			205.846,00
					35.422,50			170.423,50





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Anulação	174	04/11/2025

ID:	1253049	Processo	Documento
CRC:	6ADF4085		
Processo:	25-6794/2025		
Usuário:	Rosangela Aparecida Miranda		
Criação:	04/11/2025 12:58:36	Finalização:	04/11/2025 12:59:16

MD5: D7DF9E2F88C8C23B2EE6B5E6527020D5

SHA256: D9F4EAFA687C20FAFDCB807F4619550270783C100C640BEFF398729AC887CDB4

Súmula/Objeto:

Ficha de Anulação

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ESPIGÃO DO OESTE	RO	04/11/2025 12:58:36
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	04/11/2025 12:58:36
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Rosangela Aparecida Miranda	Agente Administrativo	04/11/2025 12:59:26
--	-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1253049 e o CRC 6ADF4085.